

LEI Nº 052 DE 30 DE MARÇO DE 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido aos Contribuintes da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZA -
ÇÃO, que efetuarem o pagamento da referida licença entre os dias
1º a 15 de abril de 1977, uma redução de 40% (quarenta por cento)
da Taxa constante da tabela respectiva do Código Tributário apro-
vado pela Deliberação nº 197 de 21 de novembro de 1973, assim co-
mo a isenção dos juros, multa e correção monetária.

Artigo 2º - Esta L E I entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 1977.


CELESTINO GABRIEL

= PREFEITO =